



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

LEI Nº 1.716 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

DISPÕE A SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ APARECIDA TISÊO, Prefeito do Município de Alumínio, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais um abono salarial de emergência, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o mês de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único – O abono salarial de que trata o “caput” deste artigo é extensivo aos inativos.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 19 de fevereiro de 2014.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura em 19/02/2014

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Div. Serviços Administrativos